



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

<input checked="" type="checkbox"/>	SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/>	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
_____ TURNO	
EM <u>09</u> / <u>02</u> / <u>2026</u>	
_____ PRESIDENTE	

**Projeto de Lei nº. 03/2026
DE: 20.01.2026**

PROTOCOLO

Nº 060/2026

Data 05 / 02 / 2026

Hrs: 10 Min.: 05A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e a contratação de servidores públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.327/2011, criando mais 2 (duas) vagas de Enfermeiro, passando a ter o total de 14 (quatorze), 1 (uma) vaga Odontólogo, passando a ter um total de 7 (sete) vagas, e 1 (uma) vaga de Técnico de Raio X, passando a ter o total de 4 (quatro) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme disposto no quadro anexo que faz da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os incisos III, VII, IX, X, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal n. 2.099/2024, incluindo mais 4 (quatro) vagas de Técnico de Enfermagem, 1 (uma) vaga de Enfermeiro, 1 (uma) vaga Odontólogo, mais 2 (três) vagas para Técnico de Raio X, para o aproveitamento do processo seletivo n. 02/2024 ainda vigente e com cadastro de reserva, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

III – 04 (quatro) vagas para Odontólogo;

VII – 05 (cinco) vagas para Enfermeiro;

IX - 18 (dezoito) vagas para Técnico de Enfermagem”;

X – 03 (três) vagas para Técnico de Raio X;

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Art. 3º. A remuneração dos cargos previstos obedecerá à legislação específica local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês janeiro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

ANEXO I (Lei n. 1.327/2011)

NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE.

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC**

Código	Denominação	Nº DE VAGAS
30	Auxiliar De Enfermagem	18
178	Técnico De Laboratório	02
34	Técnico Raio X	04
35	Técnico Em Enfermagem	37
128	Técnico De Higiene Dentário	06
212	Auxiliar De Saúde Bucal	02

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Quantidade
57	Enfermeiro	14
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	03
142	Fisioterapeuta	04
143	Médico – Clínica Geral	02
102	Odontólogo	07
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06





Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 20 de janeiro de 2026

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 03/2026
DE: 20/01/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e a ampliação de vagas para contratação temporária de servidores públicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a ampliação do quantitativo de vagas e a contratação de profissionais da área da saúde, em atendimento à necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente demonstrado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que instruem o processo.

O Município de Comodoro vem enfrentando aumento contínuo da demanda assistencial, aliado à ampliação dos serviços ofertados, licenças legais, afastamentos previstos em lei e situações de vacância, fatores que impactam diretamente a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Enfermagem e Técnico de Enfermagem

A insuficiência de profissionais de enfermagem compromete a composição das escalas, o acompanhamento de programas prioritários e o cumprimento de metas pactuadas no âmbito do SUS. A reposição desses profissionais é indispensável para:

- Cobertura de licenças médicas, férias e afastamentos legais;
- Manutenção da regularidade dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde;
- Garantia da continuidade da assistência e da responsabilidade técnica exigida pelas normativas do COFEN/COREN.

Odontologia

A implantação da **Unidade Odontológica Móvel (UOM)** ampliou significativamente a oferta de ações de saúde bucal, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A contratação de **odontólogo** é condição indispensável para:

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

- Execução de atendimentos clínicos e preventivos;
- Ampliação da cobertura odontológica;
- Cumprimento das metas do Programa Federal de Saúde Bucal;
- Atendimento às exigências normativas de funcionamento da unidade móvel.

Técnico em Raio X

O fortalecimento dos serviços de diagnóstico por imagem exige a recomposição e ampliação do quadro de **Técnico em Raio X**, profissional essencial para garantir:

- Continuidade dos exames radiológicos;
- Suporte ao diagnóstico clínico;
- Atendimento seguro e regular à população usuária do SUS.

Ressalta-se que a criação e ampliação das vagas não implicam alteração da remuneração já prevista em lei, estando às despesas vinculadas à dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estudo de impacto financeiro anexado, em observância aos limites legais de gasto com pessoal.

É cediço que é iminente um novo concurso público (já autorizado) que substituirá as contratações temporárias, ainda a ser realizado neste ano.

Diante do exposto, evidencia-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, à necessidade administrativa e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, motivo pelo qual se submete à apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC52-AFCB-926D-76CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA (CPF 396.XXX.XXX-72) em 05/02/2026 11:20:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/DC52-AFCB-926D-76CB>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

**IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2026 PARA
REALIZAÇÃO DE SELETIVO/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Estudo foi observado o impacto na Folha de pagamento para o período de março/2026 à dezembro/2026, ou seja para 10 meses, despesas estas que serão suportadas pela LOA 2026.

CARGO	SALARIO INICIAL	VAGAS	VALOR P/ 10 MESES	13º FÉRIAS PROPORCIONAIS	TOTAL
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.486,93	04	R\$ 34.869,30	R\$ 7.748,72	R\$ 42.618,02
Enfermeiro	R\$ 6.751,87	01	R\$ 67.518,70	R\$ 3.751,04	R\$ 71.269,74
Técnico de Raio X	R\$ 4.271,13	02	R\$ 85.422,60	R\$ 4.745,68	R\$ 90.168,28
Odontólogo	R\$ 7.671,97	01	R\$ 76.719,70	R\$ 4.262,20	R\$ 80.981,90
TOTAL					R\$ 285.037,94

Deveremos considerar os encargos sociais que incidem sobre o valor de R\$ 285.037,94, que deverão ser recolhidos ao RGPS na alíquota de 16% (dezesseis), teremos: R\$ 285.037,94 X 16% = R\$ 45.606,07 Totalizando R\$ 330.644,01.

Considerando a Receita Corrente Líquida para 2026 prevista na LOA, R\$ 169.573.586,14, o impacto em porcentagem da LRF para estes contratos será de 0,1949% (zero vírgula dezenove e quarenta e nove).

Gustavo André Rocha
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 075/2026

Data 05 / 02 / 2026

Hrs: 11 Min.: 15A

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº. 003/2026

De 05/02/2026

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E REDAÇÃO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Executivo que “Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e a contratação de servidores públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências”;

A Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 05/02/2026, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, e diante do exposto e fundamentada nos princípios constitucionais, administrativos, pugnamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2026.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Guiomar Cardoso Piovezan
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Parecer nº 004/2026
De 05/02/2026

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, reuniu se em 05/02/2026, para analisar os seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 03/2026 de 20/01/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e a contratação de servidores públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 04/2026 de 27/01/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a instituição do programa municipal de 4 parcerias público-privadas no âmbito da administração pública municipal de Comodoro/MT, e dá outras providências.”

Após análise dos projetos em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação dos mesmos.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, ao cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Ozimar Mota da Silva
Presidente


Josimar Almeida Miranda
Vice-Presidente


Eliano Domingo José Bridi
Relator

PROTOCOLO

Nº 070/2026

Data 05 / 02 / 20 26

Hrs: 10 Min: 50

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

Nº 065/2026

Data 05/02/2026

Hrs: 10 Min.: 25, A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CERTIDÃO nº 01/PJL/2026

Certifico, para os devidos fins, que na Reunião de Pauta realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, foram emitidos Pareceres Jurídicos de forma verbal por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, em razão do protocolo enquanto da realização da referida reunião de 02 (dois) Projetos de Lei, motivo pelo qual houvera a apreciação *in loco* dos seguintes PL's:

- Projeto de Lei nº 03/2026, que “Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e a contratação de servidores públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências”;

- Projeto de Lei nº 07/2026, que “Altera os Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 2.117, de 25 de março de 2025, alterando também os anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011), concedendo reajuste salarial em decorrência da mudança do salário mínimo, reajusta a remuneração dos motoristas de veículos leves e motoristas de veículos pesados, altera a redação do art. 12 da Lei nº 1.326/2011, e dá outras providências”.

Consigna-se que os referidos Pareceres Jurídicos verbais foram exarados no curso da própria reunião, de forma simultânea à apresentação e discussão das matérias, tendo sido assentida a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

concordância de todos os vereadores presentes, sem oposição ou ressalvas, quanto à manifestação jurídica realizada naquele momento.

A presente Certidão é lavrada para que produza os efeitos legais e administrativos que se fizerem necessários.

Comodoro MT, 05 de fevereiro de 2026.

**ARIANE STEICA
RODRIGUES**
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por
ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184
Dados: 2026.02.05 13:03:42 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa